

Os Bispos e os Leigos: Reforma Católica e Irmandades no Rio de Janeiro Imperial*

*Bishops and Laymen: catholic reform and
Brotherhoods in Imperial Rio de Janeiro*

Anderson José Machado de Oliveira**

Abstract

This article is intended as a brief reflection on the conflicts between laymen and the ecclesiastical hierarchy, in Rio de Janeiro, in the second half of the 19th century. The objective is, through this reflection, to understand the complexity of the relations among Church, State and society in the Second Reign.

Keys words: Church - Brotherhoods - Catholic reform

Resumo

Este artigo pretende realizar uma breve reflexão sobre os conflitos entre os leigos e a hierarquia eclesial, no Rio de Janeiro, na segunda metade do século XIX. O objetivo é, através desta reflexão, compreender a complexidade das relações entre Igreja, Estado e sociedade no Segundo Reinado.

Palavras chaves: Igreja - Irmandades - Reforma Católica

A independência política, em 1822, não alterou a visão do Estado quanto ao papel da Igreja. Continuou-se a reconhecer a importância do controle sobre o aparelho eclesial de forma a manter a hegemonia do Estado sobre a sociedade, já que o catolicismo continuava a construir uma espécie de consenso religioso e social. Reconhecia também o Estado que, para melhor desempenhar as suas funções, a Igreja deveria passar por algumas reformas, principalmente com relação aos costumes religiosos tradicionais dos fiéis e à formação do clero. As reformas pretendidas pelos governantes, principalmente a partir do Segundo Reinado, passavam pela adoção de uma perspectiva regalista, numa completa subserviência da Igreja ao Estado. Ao

* Este artigo é a versão de uma comunicação apresentada no IX Simpósio Regional de História da ANPUH realizado, em Outubro de 2000, na Universidade Federal Fluminense.

** Doutor pela Universidade Federal Fluminense. Professor Assistente do Instituto de Aplicação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Professor Adjunto da Faculdade de Filosofia de Campo Grande (RJ)

governo cabia reconhecer que o poder religioso estava nas mãos do clero, mas o poder eclesiástico cabia ao imperador¹.

A perspectiva da Igreja colocava-se em oposição àquela adotada pelo Estado. O episcopado colocou-se como o principal defensor das prerrogativas da instituição, considerando que tanto o poder religioso quanto o poder eclesiástico eram intrínsecos à corporação religiosa. O período marcou uma aproximação cada vez maior com Roma, o que efetivava o reconhecimento da Santa Sé "como vínculo da unidade e da ortodoxia"². Respeitava-se o poder temporal do Imperador, mas a autoridade máxima para os assuntos da fé e eclesiásticos era o Sumo Pontífice romano. Esse contexto deflagrou o chamado processo de Reforma e Romanização, na segunda metade do século XIX, onde, após uma tentativa não plenamente concretizada no século XVIII, os bispos empreenderam um trabalho na implementação dos cânones da Reforma Tridentina no Brasil.

A proposta de ação do movimento passava pela promoção da reforma do clero e pela reforma das práticas religiosas da população. Estas eram caracterizadas pela vivência de um catolicismo bastante externalizado, de práticas costumeiras e cotidianas, leigo, pouco sacramental e praticado de forma múltipla pelos diversos segmentos sócio-culturais na Colônia e no Império³. Na concepção dos bispos reformadores estas práticas representavam uma religiosidade supersticiosa eivada de contradições e imbricações não aceitáveis entre elementos sagrados e profanos, por isso deveriam ser reformadas em nome de uma religiosidade vista como "autêntica" e mais espiritualizada.

As irmandades, desde o período colonial, eram instituições bastante familiares à sociedade brasileira. Além das funções religiosas, desempenhavam um importante papel no setor de assistência social suprimindo, muitas vezes, as funções do Estado e da própria Igreja. Colocavam-se, assim, como importantes instrumentos de controle social, sendo a influência sobre elas alvo de inúmeras disputas entre os poderes temporal e espiritual⁴.

Suprimindo, em diversas ocasiões, o papel evangelizador que cabia ao clero, as irmandades, controladas pelos leigos, acabaram por não pautar sua ação catequética dentro dos mais estritos padrões ortodoxos recomendados pela Igreja. Deste modo, foram importantes difusoras das práticas religiosas condenadas pelos bispos reformadores. Ofere-

¹ GOMES, Francisco José Silva. *Le Projet de Neo-Chrétienté dans le Diocèse de Rio de Janeiro de 1869 à 1915*. Thèse de Doctorat. Toulouse: Université de Toulouse le Mirail, 1991, pp. 82-90 e 115.

² HAUCK, João Fagundes et alii. *História da Igreja no Brasil. Segunda Época*. Petrópolis: Vozes, 1985, p. 182.

³ GOMES, Francisco José Silva. *op. cit.*, pp. 204-205; OLIVEIRA, Anderson José M. de. *Devoção e Caridade: Irmandades Religiosas no Rio de Janeiro Imperial (1840 - 1889)*. Dissertação de Mestrado, Niterói: UFF, 1995, p. 41.

⁴ BOSCHI, Caio César. *Os Leigos e o Poder: irmandades leigas e política colonizadora em Minas*

ceram elas, portanto, grande resistência às ações de reforma. Os privilegiados de que gozavam - com seus compromissos mistos⁵ -, colocaram, muitas vezes, os bispos em situação constrangedora, como por ocasião da chamada Questão Religiosa, entre 1872 e 1875.

No Rio de Janeiro, a situação ficou mais tensa quando da nomeação, em 1868, do Pe. Pedro Maria de Lacerda para ocupar as funções de bispo. Formado sob os auspícios de D. Antônio Viçoso, bispo de Mariana e um dos principais arautos da Reforma Ultramontana, D. Lacerda procurou implementar em sua diocese as lições aprendidas com seu mestre, o que implicava em assumir, diante das irmandades, um discurso reformador.

Um Discurso Reformador

Os bispos reformadores empreenderam inúmeros esforços para controlar as ações das irmandades, pois avaliaram a dimensão da importância que tal controle tinha dentro do contexto da Reforma. D. Lacerda não agiu de forma diferente. Em correspondência a Monsenhor Ferrini, Encarregado de Negócios da Santa Sé no Brasil, fez um diagnóstico da situação da diocese e deixou transparecer duas grandes preocupações: as irmandades e o Cabido. Dizia D. Lacerda:

Monsenhor nesta Corte e neste Bispado as Ordens Terceiras (verdadeiros States in Statum) e Irmandades e Confrarias, vendem, alugam, permutam casas, terras, terrenos e bens como melhor entendem. O mesmo faz a poderosíssima Irmandade da Misericórdia e talvez o mesmo faça o Cabido da Catedral. E julgo que quase ninguém o estranha. Que hei de fazer eu? Permitir não posso; tolerar parece que não devo. Que fazer? Fazer um aviso pelos jornais? Escrever ofícios a essas corporações? Não sei. E note-se que costumam todas essas recorrer ao civil, e julgam que isso basta. Eu não sei como fazer; e demais tenho medo das excomunhões de que não se livram os que deixam assim praticar⁶.

D. Lacerda estava correto, ninguém realmente se espantava ou achava estranho a autonomia das irmandades. Foi este espanto que levou o bispo e seus colaboradores a formularem um discurso de enquadramento delas. O discurso foi construído sobre duas bases:

Gerais São Paulo: Ática, 1986, pp. 65-70.

⁵ O compromisso era o documento que regulamentava as normas de existência de uma irmandade. No Brasil Colonial e Imperial, em função da existência do Padroado Régio, os compromissos deveriam ser aprovados tanto pela Igreja quanto pelo Estado, daí a denominação de mistos, pois estavam sujeitos tanto ao poder temporal (Estado) quanto ao poder espiritual (hierarquia eclesiástica).

⁶ Arquivo do Vaticano - Monsenhor Sanguigni (carta de D. Pedro Maria de Lacerda a Monsenhor

coibir a autonomia dos leigos, impondo a autoridade clerical, e a crítica ferrenha às práticas religiosas adotadas pelas irmandades.

Procurando reafirmar a posição do clero na sociedade, a Reforma Católica tinha na diminuição da autonomia dos leigos uma pedra basilar. No catolicismo, então vivenciado no Brasil, a figura do leigo assumia uma maior relevância que a do clero, e as irmandades reforçavam este caráter. Como afirma Pedro R. de Oliveira, a direção dessas associações estava praticamente nas mãos dos leigos. Após a aprovação dos compromissos as irmandades seguiam os seus próprios caminhos⁷. O capelão dentro dessas associações era uma figura que tinha atribuições estritamente limitadas pelos compromissos. A ação daquele deveria se dar mediante as necessidades das irmandades. Embora tivesse um tratamento respeitoso, deixava-se clara a sua situação de funcionário da instituição⁸. Esta situação subordinada era alvo das inúmeras críticas dos partidários da Reforma Ultramontana. **O Apóstolo**, jornal oficial da diocese, assim analisou a questão:

É tristíssimo ver o grau de inferioridade em que são colocados os capelães e comissários dessas Confrarias e Ordens Terceiras, os quais estão dependentes de tudo das mesas e principalmente dos tesoureiros e procuradores, que até pretendem decidir da liturgia, do culto, quando é de exclusiva obrigação dos capelães e comissários o zelar tudo quanto pertence ao culto e dele depende⁹.

As irmandades desconheciam a linguagem utilizada pela reforma católica. A subordinação pretendida pela Igreja não fazia parte de seus hábitos, antes, sempre que podiam, movimentavam-se no sentido contrário, ou seja, escapar da autoridade clerical. Esses fatores eram motivos de preocupação tanto para D. Lacerda quanto para os representantes da Santa Sé, no Brasil¹⁰. Procurava-se realizar uma conjugação de esforços para submeter as irmandades à autoridade eclesiástica. Esta submissão era considerada fundamental para que elas pudessem prestar, com eficácia, serviços à fé católica. Desse modo, os bispos viam a insubordinação enquanto um ponto de cizânia semeada entre os fiéis. Na opinião de **O Apóstolo**, um dos motivos que alimentava a insubordinação das irmandades eram as prerrogativas concedidas a elas pelo Estado, o que acabava por limitar o poder eclesiástico sobre tais associações. Neste ponto o jornal deixava bem claro que, além de vencer a resistência das irmandades, o episcopado deve-

Ferrini) - caixa 41, fasc. 188, maço 1, fols. 14 e 15, 26/01/1872.

⁷ OLIVEIRA, Pedro A. Ribeiro de. "O Catolicismo do Povo" In: OLIVEIRA, Pedro A. Ribeiro de et alii. *Evangelização e Comportamento Religioso Popular*. Petrópolis: Vozes, 1978, p. 17.

⁸ OLIVEIRA, Anderson José M. de. *op. cit.*, pp. 77 - 78.

⁹ BN (Biblioteca Nacional - RJ)- **O Apóstolo**, "As Irmandades, Confrarias e Ordens Terceiras do Império", ano XI, n° 44, Sexta-feira, 21 de abril de 1876, p. 01.

¹⁰ OLIVEIRA, Anderson José M. de. *op. cit.*, pp. 79.

ria vencer os obstáculos colocados à sua ação pelo Padroado Régio, reforçado pelo regalismo conservador do Segundo Reinado.

Uma outra questão fundamental na subordinação das irmandades era um maior controle sobre os seus templos; questão séria, pois sendo elas a construírem suas igrejas, de forma alguma, estavam dispostas a abrir mão de suas prerrogativas. Tal fato já era uma preocupação de D. Pedro Lacerda¹¹, pois despertava constantes disputas entre os poderes civil e eclesiástico, envolvendo as irmandades. O Estado, por questões financeiras, ou por comodidade, muitas vezes instalou paróquias em igrejas de irmandades ou delegou às mesmas autorização para construção de lugares públicos de culto. As irmandades, movidas pelas disputas entre si e pelo desejo de autonomia, quando tinham recursos não se negaram a fazê-lo, no entanto, queriam ver seus privilégios resguardados e os seus pedidos atendidos. Estavam colocados, desta forma, os elementos que dificultaram o diálogo. Não que as irmandades tenham assumido deliberadamente uma postura anticlerical. No entanto, a nova linguagem da Reforma Católica lhes era ininteligível. Clericalização, para D. Pedro Lacerda, era cumprir as leis canônicas; para as irmandades era alterar toda uma concepção religiosa fundada na iniciativa dos leigos.

Os artigos de **O Apóstolo**, ao se referirem às irmandades, mencionavam sua falta de espírito religioso. Tal fato é intrigante, pois a leitura dos compromissos e os gastos com as festas e o culto divino deixam bem evidente a importância da manutenção das funções religiosas em cada uma dessas associações. É preciso questionar o que o jornal qualifica como ausência de espírito religioso. Monsenhor Miranda Rego, em 1849, abordou a questão. Um dos fatores que mais o chocava era uma certa "licenciosidade" no comportamento das irmandades, dizia:

(...) a casa da oração, do silêncio e do respeito, onde nem se deve falar alto, onde não se deve ouvir senão a voz de Deus que ensina a ciência da Religião, aí ele dá um banquete de 50 a 80 talheres, em que com os vinhos fumegam os grandes bujupirás e todas as espécies de viandas (...)¹².

D. Pedro Lacerda, certamente, estaria de acordo com estas palavras, já que, na mentalidade dos bispos reformadores, esses atos externos pouco edificavam e refletiam uma falta de espiritualidade por parte dos leigos. D. Antônio de Macedo Costa, um dos bispos presos na Questão Religiosa, expressou crítica semelhante a de Monsenhor Miranda Rego a uma irmandade baiana:

¹¹ *Idem*, p. 80.

¹² BN - A Religião, "A Superstição" (Sermão pregado por Monsenhor Dr. Miranda Rego na primeira Domingo desta Quaresma), n.º 20, Quinta-feira, 15 de março de 1849, p. 01.

Na Igreja da Conceição da Praia, da Bahia, todos os anos, na quinta-feira santa, os confrades maçons fazem uma refeição gorda num salão que comunica com as tribunas da Igreja. Os fiéis que adoram o SS. Sacramento ouvem o barulho deste banquete sacrílego¹³.

O ato sacrílego, na aceção do bispo, era um costume medieval que se manteve entre as irmandades brasileiras, ou seja, a reunião dos irmãos em banquete no dia do orago. O "sacrílego" na visão dos confrades constituía-se num ponto central da confraria que era a realização da comunhão confraternal entre seus membros¹⁴. Desta forma, a persistência do costume não era vista como uma ofensa aos cânones eclesiásticos. Somente a mentalidade ultramontana, defensora de uma religião comedida e interiorizada, via nesses banquetes momentos de "licenciosidade" e desrespeito à religião.

O brilhantismo do culto, muito comum entre as irmandades, foi visto como excessivo, taxado de vaidade e ostentação. O Apóstolo, em crítica às irmandades da Matriz da Candelária, por não participarem dos exercícios do mês de Maria, em função de discordâncias com o vigário, afirmou o seguinte: "O que essas irmandades querem é uma festa por ano, onde possam em lugares distintos lisonjear suas vaidades. De exercícios religiosos consagrados a Mãe de Deus, elas não querem saber"¹⁵. Segundo a mentalidade reformadora, a ostentação escondia a falta de serviços prestados à religião, além de pouco contribuir para a edificação dos membros da própria irmandade.

Da mesma forma foram atacadas certas manifestações durante as procissões, o que, segundo Riolando Azzi, foi uma diretriz comum aos bispos reformadores. Os católicos no Brasil sempre consideraram as procissões, não só como um ato religioso, mas também como um ato social. Os bispos reformadores queriam alterar certas formas desse costume. Acreditavam que o controle das procissões deveria ser assumido pela autoridade eclesiástica¹⁶. Era também necessário disciplinar a utilização dos símbolos sagrados nas procissões. Foi o que fez D. Lacerda, proibindo, algumas vezes, a saída do Santíssimo Sacramento em procissões noturnas¹⁷.

¹³ COSTA, Dom Antônio de Macedo, "Memória sobre a situação presente da Igreja do Brasil" - 2 de junho de 1877 e enviada à Santa Sé. In: *Cadernos de História da Igreja*. São Paulo: Edições Loyola/CEPEHIB, 1982, p. 40.

¹⁴ COELHO, Maria Helena da Cruz. "As Confrarias Medievais Portuguesas: espaços de solidariedade na vida e na morte". Estela: XIX Semana de Estudos Medievais, 1992, p. 161. VINCENT, Catherine. *Les confréries médiévales dans le royaume de France XIIIe - XIVe. Siècles*. Paris: Albin Michel, 1994, pp. 24-29.

¹⁵ BN - O Apóstolo, "Matriz da Candelária" ano IX, n°54, Sexta-feira, 8 de maio de 1874, p. 04.

¹⁶ AZZI, Riolando. *O Episcopado no Brasil frente ao catolicismo popular*. Petrópolis: Vozes, 1977, pp. 22-26.

¹⁷ OLIVEIRA, Anderson José Machado de, *op. cit.*, pp. 85-86.

Ao lado dessas preocupações situava-se também a condenação das práticas julgadas pouco religiosas. Retomava-se assim ao ponto inicial da argumentação, ou seja, as irmandades não cumpriam seus deveres porque estavam distantes do “verdadeiro” espírito religioso. Muito mais do que exterioridades, era preciso cuidar da santificação de seus membros. Era por aí que se iniciaria, segundo os bispos reformadores, a recuperação do espírito religioso das irmandades. O caminho da santificação estava condicionado à adoção de uma religião mais sacramental, onde se destacavam dois sacramentos: a comunhão e a confissão. Afinado com o espírito tridentino, D. Lacerda e aqueles que comungavam de suas idéias viam neste caminho não só o combate às práticas vistas como supersticiosas, mas também a oportunidade de afirmação clerical no seio das irmandades. O teor das críticas e os remédios indicados para os males que atingiam as irmandades deixavam antever que se delineava um projeto ultramontano de reforma daquelas associações. Este projeto passava pela completa submissão destas à autoridade eclesiástica.

Um Projeto e seus Limites

D. Lacerda já detectara, desde o início de suas funções, o problema representado pelas irmandades. Era necessário enfrentá-lo reconhecendo sua gravidade e procedendo a uma completa reforma nas irmandades a fim de submetê-las à autoridade diocesana. O primeiro passo seria a reforma dos compromissos como meio de banir os membros indesejáveis. Estes eram principalmente os maçons. Praticamente, durante toda a década de 1870, esta foi a tônica do discurso dos bispos em relação às irmandades. Os acontecimentos relacionados à Questão Religiosa plasmaram na mentalidade dos bispos ultramontanos a convicção que as irmandades estavam povoadas de maçons¹⁸.

A ligação entre irmandades e maçonaria é ainda uma questão por demais complexa. A visão de que as irmandades estavam maçonizadas e repletas de liberais e anticlericais não foi uma postura tomada só pelos bispos reformadores. Parte da historiografia sobre a Igreja também partilha desta correlação, como por exemplo, Riolando Azzi e José Oscar Beozzo¹⁹. É minha convicção que esta questão ainda carece de uma mais completa e aprofundada investigação. Não creio termos ainda os instrumentos de pesquisa desejáveis que permitissem um cruzamento revelador entre os nomes dos membros da maçonaria e os membros das irmandades. Não me pareceu que as grandes preocupações das irman-

¹⁸ *Idem*, pp. 87 - 88.

¹⁹ AZZI, Riolando. *O Altar unido ao Trono. Um Projeto Conservador*. São Paulo: Paulinas, 1992, p. 79; BEOZZO, José Oscar. “Irmandades, Santuários e Capelinhas de Beira de Estrada” In: *Revista Eclesiástica Brasileira*, Dez./1977, vol. 37, fasc. 146, p. 748.

78

dades fossem discutir ou firmar posicionamento a favor ou contra os ideais liberais e/ou da maçonaria. É bem verdade que um maçom não faria tal profissão abertamente no espaço de uma instituição católica. Entretanto, isso é muito pouco para se afirmar que as irmandades se transformaram em redutos da maçonaria.

O que me foi possível perceber foram irmandades voltadas para os seus problemas cotidianos, como o sustento do culto, a conservação dos templos, a realização das festas, a assistência aos irmãos e a administração de seus bens. Os conflitos com a hierarquia e o clero, quando surgiam, não caminhavam no sentido de contestar a legitimidade da autoridade eclesiástica, mas sim garantir os privilégios que, num processo de longa duração, foram sendo sedimentados nas mãos das irmandades em virtude da relação particular da Igreja e do Estado e da marcante presença leiga no catolicismo brasileiro. Neste sentido, é preciso fazer uma clara distinção entre uma postura leiga e uma postura anticlerical, e esta última não parece fazer parte das atitudes das irmandades.

Ainda que houvesse maçons nas irmandades, o que era bem possível, não se percebe, nessas instituições, uma postura no sentido de colocar em prática as idéias da maçonaria. Acredito que, numa perspectiva maior, o discurso de “encastelamento” de maçons nas irmandades foi uma peça importante para facilitar os caminhos da reforma dessas instituições, segundo os princípios da Romanização. Assim, se poderia implementar o verdadeiro desejo de uma reforma radical e de uma vigorosa vigilância sobre as irmandades²⁰.

O projeto diocesano passava pelo recurso à Santa Sé como forma de extinguir ou reorganizar as irmandades. Defendia-se igualmente a substituição destas instituições por associações sob o poder do pároco e do bispo. Para os bispos era impossível as irmandades continuarem gozando de privilégios espirituais sem passarem por uma reforma. O ideal de extingui-las foi constante, e quando perceberam a impossibilidade de o fazer, passaram a defender a fundação de associações piás controladas pelo clero.

D. Lacerda não conseguiu disciplinar como desejava as irmandades. Suas iniciativas não ultrapassaram algumas interdições canônicas, sem, no entanto, alterar as estruturas de funcionamento das irmandades e sem submetê-las completamente. Entre seus inúmeros escritos à frente da diocese nenhum em específico se dirigiu à questão das irmandades. As críticas mais abertas e os ideais de uma reforma sempre foram veiculados através de **O Apóstolo**, ou em cartas particulares aos representantes da Santa Sé. O bispo sempre se resguardou de um confronto direto. D. Lacerda não conseguiu transformar a intencionalidade em ações objetivas, não lhe foi possível montar uma

²⁰ OLIVEIRA, Anderson José M. de. *op. cit.*, pp. 89 - 91.

estratégia eficaz de reforma das irmandades. Estratégia que o bispo conseguiu realizar em relação ao clero.

A problemática das irmandades demonstrou-se mais complexa, fazendo com que o discurso triunfante e intransigente do ultramontanismo fosse amenizado. Primeiramente, colocava-se a falta de um clima político para se intervir nas irmandades. Neste ponto parece que a atuação do Encarregado de Negócios da Santa Sé, no Brasil, foi decisiva para freiar os ímpetus reformadores de D. Lacerda²¹. Monsenhor Ferrini parecia antever os acontecimentos que conduziriam à Questão Religiosa e a importância de se manter um bispo representando os interesses da Igreja no centro do poder, desta forma, escreveu a D. Pedro Lacerda alertando:

Petrópolis, 27/01/1872.

Até que não se apresentarem a Vossa Eminência Reverendíssima ocasiões mais propícias, não me parece prudente que Vossa Eminência tente cortar os abusos que se tem introduzido nas Ordens Terceiras, Irmandades e Confrarias, e mais ainda na Capela Imperial. No entanto, será útil que V.E. Rvma. com jeito lembre o que mandam observar as Leis da Igreja à cerca das ditas Corporações, quando Vossa Eminência falar com alguns que pertencerem às mesmas. Assim devagar devagar irá V.E. Rvma. poupando os ânimos para poder um dia corrigir os abusos, mesmo com a satisfação dos recalcitrantes (...) Monsenhor Ferrini²².

A conjuntura político-ideológica também não era favorável à Igreja. O regalismo do Estado, os limites impostos pelo Padroado régio, os projetos de casamento civil e a secularização do ensino eram fatores urgentes e preocupantes. As irmandades situavam-se numa fronteira bastante delicada entre o Estado e a Igreja. As indefinições criadas pelos compromissos mistos foram um trunfo a seu favor na resistência à hierarquia. Esta última, por seu lado, tinha questões muito sérias a resolver com inimigos mais ferozes e não podia abrir um outro flanco dentro de sua própria estrutura religiosa. Desta forma, é perceptível uma atenuação do discurso da Igreja em relação às irmandades, principalmente, na década de 1880. O discurso beligerante e de dissolução das irmandades passou por uma espécie de revisão. O que se vê é uma Igreja que, sem deixar as críticas, passou a dar maior importância ao potencial religioso e social ainda detido pelas irmandades. Com isso o discurso passou a ser de aconselhar e de acautelar. **O Apóstolo**, em 1881, publicou um texto que reeditava as antigas críticas feitas às irmandades, tais como o desrespeito ao pároco e a falta de espírito religioso. A novidade é que, ao final do artigo, ao

²¹ GOMES, Francisco José Silva. *op. cit.*, pp. 339-344.

²² Arquivo Arquidiocesano do Rio de Janeiro - Correspondência recebida por D. Pedro Maria de Lacerda da Nunciatura Apostólica (1860-1890).

invés das propostas de reforma radical ou extinção das irmandades, o periódico conclamava:

Chamar, pois, as irmandades, confrarias e ordens terceiras para o verdadeiro espírito religioso, que as deve animar, é nosso dever e o fazemos tanto mais satisfeitos, quanto é o desejo que temos de vê-las no bom caminho. (...) É nosso dever, pois, excitá-las, fazê-las entrar, compeli-las a tomar parte do festim com pureza, lembrados como estamos do grande preceito evangélico - *Compelle intrare*²³.

Nota-se que ao invés da simples condenação, o jornal agora se via no dever de convencê-las a se integrar com satisfação no "bom caminho" da Igreja. Muito distante do discurso que afirmava que as mesmas não tinham utilidade alguma e que deveriam ser dissolvidas. Pode-se pensar numa mudança de atitudes por parte da Igreja, ou seja, renunciar ao confronto e optar pela cooptação das irmandades. Ou também se pode pensar na incapacidade da Igreja em reformar as irmandades. A meu ver as duas hipóteses não são excludentes. Esta situação indicava tanto a falta de condições da Igreja como a resistência das irmandades.

A resistência, efetivamente, foi ferrenha e, ainda na República, o sucessor de D. Pedro Lacerda, D. José da Silva Barros, enfrentou problemas com as irmandades. Uma das primeiras iniciativas de D. José foi escrever uma Carta Pastoral dirigida às irmandades, onde cobrava formalmente que prestassem contas de suas atividades à Igreja, pois algumas se recusavam a fazê-lo. Dizia que bastava ter o bispo dado um passo nas exigências de cumprimento das leis eclesíásticas, para se constatar que muitas irmandades viviam afastadas dos *sentimentos cristãos*. Sendo, por isso, necessário impor-lhes o espírito de respeito e a devida submissão à autoridade da Igreja²⁴.

A situação da Igreja no período de D. Lacerda não permitiu essa cobrança direta por parte do prelado. D. José da Silva Barros foi favorecido pela situação da separação da Igreja do Estado, quando as irmandades foram colocadas unicamente sob a autoridade eclesíástica. No Império, o discurso reformador ainda teve de se adequar aos limites das ações que poderia empreender. A necessidade de transigir foi maior, pois as irmandades, mesmo que "rebeldes", ainda eram importantes no controle da Igreja sobre os fiéis. Tal fato acabou por produzir inúmeras ambigüidades nessas relações, pois, em meio aos problemas enfrentados pela Igreja, um fator era imponderável: ruim com irmandades pior sem elas.

²³ BN - O Apóstolo, "matéria sem título", ano XVI, n° 134, Domingo 27 de Novembro de 1881, p. 01.

²⁴ BN - O Apóstolo, "Carta Pastoral do Bispo de São Sebastião do Rio de Janeiro, dirigida aos Sodalícios Religiosos. Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1872", ano XXVIII, números 70-79, 19 de Junho de 1892 a 10 de Julho de 1892.

Conclusão

As disputas entre os leigos e a hierarquia eclesiástica, na segunda metade do oitocentos, deixavam claro que, mesmo diante das mudanças pelas quais passava a sociedade imperial, a religião ainda se constituía num importante instrumento de hegemonia política e social.

Na perspectiva dos leigos a questão colocava-se como uma ação na defesa de privilégios e de uma autonomia conquistadas junto à Igreja e ao próprio Estado. Para a hierarquia eclesiástica era fundamental, naquele momento, garantir a unidade da instituição como uma forma de resistir às transformações do período e atestar junto ao Estado a necessidade de dialogar com o poder espiritual.

O recuo da Igreja, embora atestasse a fragilidade da instituição naquele contexto, não representou a vitória completa de uma mentalidade secularizante com relação à sociedade, visto que o desejo de reforma das irmandades representava a possibilidade de controle sobre um contingente importante de fiéis e esse controle, efetivamente, se traduzia em um importante recurso de poder. Deste modo, pensar a problemática representada pelo conflito entre leigos e bispos, no Segundo Reinado, permite a realização de uma reflexão sobre as complexas relações que se estabeleceram entre religião, política e sociedade no século XIX. Ou seja, o avanço de idéias de cunho liberal e secularizante teve que se contrapor ao importante papel que a religião ainda desempenhava naquela sociedade. Igreja Ultramontana e Irmandades, como advertem Martha Abreu e Claudia Rodrigues²⁵, representavam aspectos de um tradicionalismo que se transformou num dos principais obstáculos à realização de reformas religiosas pensadas no final do Império, mas só executadas com a República diante da conjuntura de separação da Igreja e do Estado.

²⁵ ABREU, Martha. *O Império do Divino: festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1890*. Rio de Janeiro/São Paulo: Nova Fronteira/Fapesp, 1999, p. 324; RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do Além: o processo de secularização da Morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. Tese de Doutorado. Niterói: UFF, 2002, pp. 291-293.